



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 135/2008 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL por item, tipo maior percentual de desconto sobre as passagens aéreas**, sob o regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL – Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

DATA: 05/12/2008

HORÁRIO: 15h.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet.***, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n.º 023/2008-SCS deste Edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração/ Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.2. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, **funcionário público** vinculado ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

2.2.3. Empresa que possua sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, **cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento;

2.2.4. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante (**conforme Anexo III**).

3.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

3.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.1.3. Apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL (conforme **Anexo IV**).

3.1.1.4. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V** deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1.5. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:

I – Se optante pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de , em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o ATO PGJ n.º 389/2007, a Lei 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 21.178/00, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário nele discriminados.

4.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2008
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2008
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta pelo menos uma das**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

propostas..

4.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame (**conforme Anexo IV**), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas cujos valores estejam acima dos estimados pelo Setor Solicitante da licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

- a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
- d) Conter preço global, conforme modelo de Proposta de Preços, Anexo VI, conforme a descrição do serviço constante do Termo de Referência Nº 023/2008/SCS, em algarismos e por extenso, pelos quais a licitante compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme as especificações constantes Termo de Referência, **Anexo I**. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- e) Conter expresse prazo de execução, em conformidade com o Termo de Referência 023/2008/SCS;
- f) Especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a prestar rigorosamente os serviços descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.
- g) Inclusão de todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e securitárias, considerando inclusive repousos remunerados e feriados;
- h) Conter declaração expressa que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

i) Declaração de que o desconto oferecido incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer, excluídas as taxas de embarque.

5.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de execução dos serviços, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os valores cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5.6. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1. Apresentem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.1.2. Não atendam as exigências do Edital e anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

6.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto sobre a comissão de vendas das passagens aéreas.

6.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e crescentes para o percentual de desconto sobre a comissão de vendas das passagens aéreas.**

6.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de maior taxa de desconto sobre comissão de vendas das passagens aéreas com valores até 10% superiores a esta. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

6.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e **crescentes para o**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

percentual de desconto sobre a comissão de vendas das passagens aéreas em relação à proposta melhor classificada.

6.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o maior desconto ou menor taxa de serviço, se este não for superado pelas novas ofertas.

6.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

6.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, mediante decisão motivada e registrada em ata a critério do Pregoeiro.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior taxa de desconto.

6.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

6.7. Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

6.7.1. Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.4. Os dispostos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 11** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2., 6.7.3. e 6.7.4. o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

6.13. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

6.14. Nas situações dos itens 6.6. e 6.10., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

6.13. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos indicados nos itens 7.1.1. a 7.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

7.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via *Internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, e a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2007). No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 7.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.1.4. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU >1
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

7.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.3.2.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

7.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

7.4.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

7.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.5.1.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.5.1.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.1.5.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda, após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

8.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2.2. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

9.1.3. Findo o prazo do item 9.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis.

9.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

9.4. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

10.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2. Após a homologação do objeto deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

10.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

10.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma dos itens 6.9 e 6.10, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao Órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. A sanção referida no item 11.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não entregue, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a entregá-lo.

12. DO PAGAMENTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

12.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado pelo órgão solicitante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação de fatura devidamente atestada por funcionário que não seja o ordenador de despesas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente da aquisição do bem, objeto deste PREGÃO, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta no Termo de Referência, **Anexo I**.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para prestação dos serviços será em conformidade com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência n.º 023/2008-SCS.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Após a assinatura da Portaria de Homologação do procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto, a Adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

15.2. Na hipótese de não ocorrer a assinatura do contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação as demais licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

15.3. A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato até 25% (vinte e cinco por cento);

15.4. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;

15.5. A Adjudicatária deverá prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos.

15.6. Competirá ao setor interessado proceder ao acompanhamento do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Deverá o setor interessado proceder no acompanhamento e fiscalização da do objeto.

15.7. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

15.8. A Adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato o número da agência e o número da conta corrente do Banco onde seja correntista, para efeito de pagamento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

dos bens/serviços executados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

16.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

16.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

- Anexo IV – Modelo de Declaração/ Credencial;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

16.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15. **Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.** A autenticação poderá ser feita em Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

16.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo reprográfico deste Edital, na conta corrente nº 001-9, Agência 2856, do Banco Itaú, ou sem ônus pelo correio eletrônico licitacao@mp.am.gov.br.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual nº. 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

16. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus, 21 de novembro de 2008.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 023/2008 – SCS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Manaus, AM.

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500 DDD/FAX: (0XX92) 3655-0763

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas para atendimento à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet*.

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- 3.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, que proporcionarão maior dinamismo e agilidade às atividades desempenhadas por este *Parquet*.
- 3.2. Considerando que o contrato anterior, N.º 005/2008 com a empresa Uatumã Empreendimentos Turísticos Ltda., foi aditivado no seu máximo, em virtude da necessidade de deslocamento dos Membros desta Instituição designados para exercício das atribuições de Promotores Eleitorais no interior do Estado, faz-se necessária a contratação objeto deste Termo de Referência, com o objetivo de dar continuidade à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

prestação dos serviços de locomoção de membros e servidores deste Órgão para consecução de atividades em localidades diversas

- 3.3. A contratação justifica-se, portanto, pelo fato de que os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos objetivos da Instituição, eventualmente necessitam se deslocar para fora da cidade de Manaus, para tratar de assuntos institucionais junto aos diversos órgãos da administração pública, bem como participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas.

4- OBJETIVOS

A contratação visa a suprir a necessidade da prestação do serviço especializado de fornecimento de passagens aéreas para membros e servidores em viagens a serviço do Ministério Público do Estado do Amazonas.

5- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo da prestação de serviços da empresa CONTRATADA deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens a serviço de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- 6.2. O fornecimento de serviços de viagem deverá contemplar a apresentação de roteiros, horários e frequências de vôos oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.
- 6.3. Os serviços devem ser prestados mediante o envio e recebimento de relação constando o nome completo, origem, destino, datas de ida e volta da viagem, horário que deve estar no local da viagem e quaisquer outras informações necessárias.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros e servidores da CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, DEVERÁ SER A PASSAGEM DE MENOR PREÇO, desde que atenda às condições estabelecidas.

7.3. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

- No âmbito regional e do território nacional:
 - De Manaus para as Capitais Estaduais e vice-versa;
 - Entre Capitais Estaduais;
 - De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
 - Entre Municípios.
- Trechos internacionais diversos.

7.4. A empresa CONTRATADA manterá disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens dos Promotores, Procuradores e outros servidores.

7.6. Disponibilizar pessoal de apoio para atuar junto ao Aeroporto Internacional de Manaus, sempre que solicitado e durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.7. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

7.7.1. Dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas:

Implicarão em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE e não serão incluídas no faturamento.

7.7.2. Fora do prazo concedido pelas Companhias Aéreas:

A CONTRATANTE arcará com aos encargos inerentes ao cancelamento cobrados pelas Companhias, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA.

7.8. Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência da CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagem em local indicado pela CONTRATANTE, ou através de outro meio idôneo como e-mail, fax etc.

7.11. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.

7.12. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

obedecendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.13. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.14. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas a pessoal utilizado no cumprimento do contrato.
- 7.15. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
- 7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 7.18. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 7.19. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 7.20. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 7.21. As empresas licitantes ficarão obrigadas a apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.22. A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 7.23. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

7.24 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.25. A CONTRATADA obriga-se a efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da homologação do processo licitatório, inscrição no cadastro de credores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-AM, para fins de emissão de Nota de Empenho.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Diretoria Geral, desta PGJ/ AM, a fiscalização da execução do objeto licitado, incumbindo-se do cumprimento das normas administrativas aplicáveis.

8.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias que possam ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a comissão das passagens aéreas, excluídas as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irredutível.

9.2. A licitante deverá declarar que o desconto oferecido incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer, excluídas as taxas de embarque.

9.3. A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual de desconto oferecido na licitação sobre a comissão de vendas da CONTRATADA e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

10- PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado
03.122.0001.2001	100	339030	R\$ 330.000,00

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral () Única e Global	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00

Obs.: Os valores apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro para a Procuradoria-Geral de Justiça, tão somente apontam valores estimados, tendo por base a média de consumo dos 6 (seis) últimos meses.

12 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

13 – SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO	14 – ASSINATURA DA DIRETORIA GERAL:
Manaus – AM, / /2008 _____ Iamara Cavalcante Antunes Chefe do Setor de Compras e Serviços – SCS/ PGJ	Solicitamos aprovação. Manaus – AM, / /2008 _____ Adelina da Cunha Parente Bisnetta Diretora Geral da PGJ/AM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

14 – APROVAÇÃO

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / /2008.

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão nº ____/____-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Manaus, de _____ de 2008.

Assinatura do Representante Legal

ITEM	Descrição	% de desconto
01	Prestação de serviços de viagens com fornecimento de bilhetes de PASSAGEM AÉREA nacional e internacional para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.	_____ % (valor por extenso)

- Declaro que o % de desconto oferecido incidirá sobre a comissão das passagens aéreas, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluídas as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irrevogável.
- O preço acima inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua à Comissão de Licitação, observado o disposto no caput e Parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Manaus, / / .



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº _____

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 200__

EMPRESA

CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item 3.1.1.3; de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Manaus, _____ de _____ de 2008.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Procedimento Interno n.º 265776/2008

Pregão n.º ____/2008

À

Comissão Permanente de Licitação

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.1.1.4 do Edital do Pregão Presencial n.º/2008/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 2008.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Carimbo com CNPJ:

Órgão expedidor:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e empresa

_____, na forma abaixo:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____ (_____), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, Dr. _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº _____ e do inscrito no CPF (MF) sob nº _____ e, do outro, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ Sr. _____, residente e domiciliado em _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, tendo em vista o que consta do Procedimento Interno nº _____, doravante referido por **PROCESSO**, em consequência do resultado da licitação na modalidade _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS**, que reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a prestação serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão, fornecimento de bilhetes aéreos, marcação e remarcação de passagens aéreas de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, em viagens a serviço.

Parágrafo primeiro. Por força deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a prestar à CONTRATANTE o serviço de emissão e entrega, em no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contadas da respectiva requisição, de passagens aéreas destinadas a viagens regionais, nacionais e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

internacionais, conforme a Termo de Referência nº _____ constante no PROCESSO.

Parágrafo segundo. O fornecimento de serviços de viagem contemplará a apresentação de roteiros, horários, frequências de vôos, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

Parágrafo terceiro. Os serviços devem ser prestados mediante o envio e recebimento de relação constando o nome completo, origem, destino, datas de ida e volta da viagem, horário que deve estar no local da viagem e quaisquer outras informações necessárias.

Parágrafo quarto. Por motivo de interesse público e conveniência da Administração as passagens objeto de contratação poderão ser emitidas em favor de terceiros que estejam a serviço ou executando atividades ou obrigações de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, c.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Por força deste contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Geral da PGJ-AM, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

Parágrafo terceiro. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, bem como atenderá de imediato às reclamações fundamentadas.

Parágrafo quinto. A FISCALIZAÇÃO atuará no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüentes implicações, próximas ou remotas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo sexto. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo oitavo. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

Para a execução dos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros e servidores da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

Parágrafo segundo. O fornecimento de passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

- **No âmbito regional e do território nacional:**
 - De Manaus para as Capitais Estaduais e vice-versa;
 - Entre Capitais Estaduais;
 - De Manaus para diversos Municípios e vice-versa; e
 - Entre Municípios.

- **Nos trechos internacionais.**

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A empresa CONTRATADA manterá disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA disponibilizará pessoal de apoio para atuar junto ao Aeroporto Internacional de Manaus, sempre que solicitado e durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes em local indicado pela CONTRATANTE ou por outro meio idôneo como e-mail, fax, etc.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deve ainda comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de duas horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, e três horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

Parágrafo nono. Caso o servidor venha a perder o voo em decorrência da inobservância do parágrafo oitavo a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA - implicarão em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE e não serão incluídos no faturamento. Na hipótese de pedido de cancelamento fora do prazo a CONTRATANTE arcará com aos encargos inerentes ao cancelamento cobrados pelas Companhias, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços e a solucionar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste ajuste.

Parágrafo décimo segundo. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.

Parágrafo décimo terceiro. Qualquer mudança na forma de prestação de serviço somente poderá ocorrer com anuência formal por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência nº _____, no Edital de _____ nº _____, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, razão pela qual além das obrigações previstas neste instrumento a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no PROCESSO.

Parágrafo décimo quinto. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública previstos no Edital de _____ nº _____, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Parágrafo primeiro. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

Parágrafo quarto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

Parágrafo sexto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias que possam ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a cláusula nona deste ajuste.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados; e

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem nenhuma interrupção, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, por Termo Aditivo, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____
_____), a ser executado em 12 parcelas mensais estimadas em R\$ _____
(_____).

Parágrafo único. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento e liquidação dos serviços serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, no 1º dia útil do mês dos bilhetes aéreos emitidos no mês anterior, já abatido o valor do desconto, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O pagamento sempre será efetuado em conformidade com os preços vigentes na data de sua emissão, com base nas tabelas oficiais das companhias e empresa, em trechos operados e registrados pela CONTRATADA, observando-se as tarifas promocionais constantes em sua proposta.

Parágrafo terceiro. O pagamento somente será efetuado após atestação da nota fiscal/fatura de prestação dos serviços pela Diretoria Geral da PGJ/AM.

Parágrafo quarto. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, todos originais:

- Requerimento de Pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente) e Recibo;
- Cópia das requisições de passagens aéreas referente ao mês anterior e respectivos bilhetes;
- Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias e do FGTS;
- Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga.

Parágrafo quinto. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

Parágrafo sexto. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no ajuste para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Parágrafo sétimo. O índice de atualização é o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERCENTUAL

O **percentual de desconto** é de _____ % (_____ **por cento**), aplicado sobre a sua comissão de vendas da passagem aéreas, recebida pela agência sobre a tarifa das passagens adquiridas, que será único, para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluído as taxas de embarque.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais que lhe sejam concedidos pelas companhias aéreas sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam eles de conhecimento público ou não.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecido, aplicado o percentual de desconto e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: _____; Programa de Trabalho: _____; Fonte: _____; Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho nº _____, no valor estimativo de R\$ _____ (_____), correspondendo ao exercício de 2008.

Parágrafo único. Será providenciada pela CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas percentuais;
- c) Rescisão administrativa do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de 02 (dois) anos, na forma da lei.
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso injustificado na prestação dos serviços (atraso na entrega dos bilhetes), sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, limitando ao máximo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo primeiro. A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados será considerada como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista na alínea “c” desta Cláusula, à rescisão do ajuste.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, Inciso Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e 10.520/00 suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0763

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-CPL/MP/PGJ

sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Representante Legal da CONTRATANTE

CONTRATADA:

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: